

Regulamento da Eleição para Representantes no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSUP) da Faculdade de Medicina de Petrópolis

O Diretor da Faculdade de Medicina de Petrópolis – FMP no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede o presente Edital, que se destina a convocar e a disciplinar o processo de escolha dos membros eleitos do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão para o período 2017/2019.

1. Local e Data

1.1. As eleições para o **Conselho Superior da FMP** serão realizadas no período de **26 de abril a 03 de maio de 2017**, nos seguintes locais de votação:

a) no Setor de Apoio Acadêmico, *Campus* Barão do Rio Branco:

- de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 21h;

- no sábado, de 8 às 12h.

b) no Pavilhão de Ensino do HAC e no DIP:

- de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h.

c) no Ambulatório Escola:

- de segunda a sexta-feira, de 8h às 16h.

2. Inscrições

2.1. As vagas a serem preenchidas mediante processo de eleição são em número de cinco (05) dispostas a seguir:

a) um (1) representante dos professores auxiliares de ensino;

b) um (1) representante dos professores assistentes;

c) um (1) representante dos professores adjuntos;

d) um (1) representante dos professores titulares;

e) um (1) representante do pessoal técnico-administrativo.

2.2. Para ocupação das vagas poderão se candidatar todos os professores e funcionários em atividade na Instituição, respeitada cada categoria.

2.2.1. O candidato docente, ainda que em exercício de atividade administrativa, somente poderá se candidatar na categoria docente.

2.3. As inscrições dos candidatos serão efetuadas no período de **04 a 18 de abril de 2017**, mediante preenchimento do formulário *on line* disponível na página da FMP na Internet – www.fmpfase.edu.br – no período referido.

2.4. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar o "Formulário de Inscrição" e indicar a categoria à qual está vinculado.

2.5. Não serão aceitas inscrições entregues após o período acima estabelecido.

2.6. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral verificará a compatibilidade entre a categoria docente e a de postulação.

2.7. O candidato que estiver impossibilitado de realizar sua inscrição pessoalmente poderá efetivá-la através de procuração, sendo necessária juntá-la ao requerimento de registro da candidatura.

2.8. Serão indeferidas as inscrições:

- a) requeridas por candidatos licenciados com ou sem vencimentos, ou que não estejam em situação regular na FMP;
- b) requeridas por candidatos que não preencham os requisitos estabelecidos no Regimento Geral da FMP;
- c) cujo "Formulário de Inscrição" esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.
- d) requeridas fora da categoria funcional.

2.9. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em quadros de aviso e em rede interna da FMP, a lista dos candidatos.

2.10. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista, e protocoladas na SERAC, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação.

2.11. O representante eleito não pode acumular assentos no Conselho Superior no mesmo mandato.

3. Votação

3.1. A votação se fará por meio de voto secreto, depositado em urna, devendo a cédula apresentar de forma clara e inequívoca o nome dos candidatos regularmente inscritos.

3.2. A fim de resguardar o sigilo e a segurança dos votos, as urnas serão abertas, no horário estabelecido, pela Comissão Eleitoral, cumprindo as formalidades previstas, o mesmo se dando com o fechamento das mesmas.

3.3. Poderão votar todos os professores e funcionários que constarem das listas de sua respectiva categoria e estiverem em situação regular na FMP, mediante apresentação de Crachá ou RG.

3.3.1. Cada eleitor poderá votar apenas uma vez, ainda que pertença a mais de uma categoria funcional.

3.4. Os eleitores deverão assinar seus nomes em lista apresentada no momento da votação.

3.5. O voto será secreto, pessoal e intransferível, não sendo permitido voto por correspondência ou procuração.

3.6. No recinto da votação, não é permitida a “boca de urna”.

3.7. O exercício do voto para eleição dos membros do Conselho Superior da FMP é facultativo.

4. Direito de Voto

4.1. Os professores e funcionários deverão votar somente nos candidatos representantes da categoria à qual se vinculam.

4.2. Não poderão exercer o direito de voto os professores ou funcionários licenciados, com ou sem vencimentos.

5. Apuração dos votos e da divulgação dos resultados

5.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, reunidas as urnas na sede da FMP, e a divulgação dos resultados será pública e realizada no dia **05 de maio de 2017**, nos quadros de aviso da Secretaria de Registros Acadêmicos - SERAC.

5.2. Concluída a apuração e a contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Direção da FMP ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos, além do total dos votos brancos e nulos.

5.3. Serão eleitos membros do **CONSELHO SUPERIOR da FMP** os candidatos que receberem maior número de votos, em cada categoria, e tomarão posse na primeira reunião do CONSELHO SUPERIOR subsequente à sua eleição.

6. Disposições Finais

6.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

6.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Petrópolis, 28 de março de 2017.

Prof. Paulo Cesar Guimarães
Diretor
Faculdade de Medicina de Petrópolis